



LEI Nº 701/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor
global de R\$ 175.838.637,99 (Cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos
e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes,
compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível,
através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a
classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o
grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando
normas de execução do orçamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 175.838.637,99 (Cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	177.948.728,04
1 - RECEITAS CORRENTES	150.805.858,18
1.1 - Receita Tributária	7.207.046,07
1.2 - Receita de Contribuições	7.757.846,38
1.3 - Receita Patrimonial	984.772,17
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	4.288.393,97
1.7 - Transferências Correntes	128.821.273,24
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.746.526,35
2 - RECEITAS DE CAPITAL	27.142.869,86
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	291.535,57
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	26.851.334,29
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	5.467.772,68
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-7.577.862,73)
RECEITA TOTAL	175.838.637,99





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 175.838.637,99 (Cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 106.984.085,92 (Cento seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 68.854,552,07 (Sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	175.838.637,99
1 - DESPESAS CORRENTES	146.743.510,89
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	22.671.258,45
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	6.423.868,65
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
 II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	 0,00
 III - FUNDOS E ENTIDADES	 95.033.720,96
 12 - FUNDEB -	 42.757.892,98
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	46.284.274,13
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.991.553,85
 IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
 0101 - CÂMARA MUNICIPAL	 2.965.764,02
0201 – GABINETE DO PREFEITO	1.280,316,12
0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	294.000,00
0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.184,37
0204 – SEC.MUN.DE E ARTICULAÇÃO POLITICA	975.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



0205 - SEC.MUN.DE PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	11.630.066,72
0206 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E URBANISMO	11.901.839,44
0207 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.260.664,80
0208 – FUNDEB	42.757.892,98
0209- SEC.MUN.DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	748.990,05
0210 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	4.922.240,91
0211 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.284.274,13
0212 – SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.050.369,03
0213 – FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.071.553,85
0214 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	2.952.369,62
0216 – IPSMCN-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL	11.271.614,15
0217 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGURA E ESGOTO.....	3.639.026,87
0218 – SEC.MUN DE MEIO AMBIENTE	549.129,88
0220 – SEC.MUNICIPÁL DA CIDADANIA	210.000,00
0221 – SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	611.706,14
0022 – SEC.MUN. DE COMUNICAÇÃO	347.266,26
0223 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00
0299 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.423.868,65
TOTAL DAS UNIDADES.....	175.838.637,99

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:



I - abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **8% (oito por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.



AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal